39

DOC. 13

Cert.as produzidas p.r p.te de
Joaquim Carvalho da Cond.a

Aos vinte dias do mes de Desembro
de mil oito centos e vinte e seis
annos, digo aos vinte dias do mes
de Dezembro de mil oito centos
e vinte e seis annos, nesta Cida
de de Sam Salvador Bahia de
Todos os Santos, e Cazas de morada
do Desembargador Antonio Jozé
de Carvalho Chaves, Professo na
Ordem de Christo, Intendente Ge
ral do Ouro, e Prezidente da Meza
da Inspecção, onde eu Escrivão do seu
Cargo nos impedimentos do actual
vim para effeito d'elle ditto Mi
nistro perguntar as testemunhas apre
sentadas por parte do Justificante
cujos nomes, qualidades, moradias, i
dades, officios, e ditto he tudo o q. se
segue. Do que fiz este termo, Eu João
Antonio da Cond.a Lessa, Escr.ão o escrevy

Manoel dos Santos da Costa, ho
mem branco, solteiro, morador
ao Caes Dourado, de idade de vin
te e oito annos, que vive de an
dar embarcado de Capitão, e
Piloto para os portos da Costa
d'Africa, jurou aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
em que pôs sua mão direita, e

prometteo dizer verdade, e do costume disse nada.

E perguntado pelo contheudo nos Itens da Petição do Justificante a f. 2 disse ao primeiro: Que em razão de ter andado de Capitão, ou Mestre da Sumaca = Diana, de que se tracta não só antes, como depois que passou ao dominio do Justificante sabia por vêr, que ella era de Construcção Brasileira, e ultimamente pertencia ao Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca, Cidadão Brasileiro nato, e Negociante desta Praça; e lhe consta que antes da sua ultima viagem fôra avaliada na conformidade do documento f. 6 e era vaso de cento e vinte tonelados. E mais não disse deste.

E do segundo, disse: Que pela sobredita razão sabia por vêr, que o Justificante a expedira deste porto da Bahia para o de Molembo a negociação de escravos em quatorze de Março de mil oito centos e vinte e quatro, sendo elle testemunha o proprio declarado neste artigo Manoel dos Santos

Costa, que foi [illegible], e Primeiro Piloto nesta ditta viagem, e a gente da tripulação a mesma, que se acha declarada na Matricula a fl. 10; constando o seu carregamento de trezentos e vinte e oito Rôlos de tabaco, doze pipas d'agoardente, quatro Caixões de fazendas, mais hum fardo, doze barris com polvora, mais duas caixas de fazenda, ferro, e outras miudezas que constarão dos Assentos respectivos; indo munido de Carta d'Ordens do mesmo teôr da que neste acto lhe foi mostrada a fl. 12, cuja firma reconheceu ser do seu proprio punho. E mais não disse deste.

E do terceiro, disse: Que pela mesma razão, sabe por vêr, que a ditta Sumaca sahira deste Porto para os de Molembo corrente de seus Despachos, munida de Passaporte, Visitada, e prompta de tudo, como consta dos documentos retro juntos, que neste acto lhe forão mostrados, e todos reconheceu por verdadeiros. E mais não disse deste.

E do quarto, disse: Que sabe por ser facto proprio, que chegando elle testemunha a salvamento ao porto de Molembo ahi permutara os generos da carga da referida Sumaca por cento e setenta e cinco Escravos, e mil pannos da Costa fazendose de vela para esta Cidade. E mais naõ disse deste.

E do quinto, disse: Que sabia por vêr, que na sobreditta viagem reinaraõ constantemente ventos Sudoestes, e Oessudoestes, desorte que a Sumaca navegava continuamente no bordo de Noroeste a fugir das correntes d'agôa ao Norte, que sendo a diferença da navegaçaõ toda para o Norte tinhaõ ido passar proximos á Costa da Mina, e entaõ no dia quinze de viagem se avistara hũa embarcaçaõ por sota vento na altura declarada neste artigo, bordejando entaõ a ditta Sumaca do seu comando no bordo do Sul com vento Oessudoeste, como tudo constava da sua derrota. E mais naõ disse deste.

E do sexto, disse: Que pela mesma razaõ sabia, que a ditta Embarcaçaõ avistada dera caça

a

á ditta Sumaca, e nesse mesmo dia pelas cinco horas da tarde se aproximou da mesma, e estando em alcance de sua artilheria lhe fez fôgo com nove tiros de bala içando a bandeira Ingleza; E mais não disse deste.

E do setimo, disse: Que sabia de facto proprio, que conhecendo então elle testemunha ser aquella embarcação huá Corvêta de Sua Magestade Britanica, logo mandára diminuir de panno, e atravessar a Sumaca até que a ditta Corvêta mariando em gavias, e joanetes se aproximou a ditta Sumaca. E mais não disse deste.

E do oitavo, disse: Que pela mesma razão sabe por vêr que a ditta Corvêta tanto que se aproximára da Sumaca arriára Escaleres ao mar com gente armada, e subindo abordo da mesma com hum Official de Prezas sem a mais leve attenção a elle testemunha, e nem informasse d'onde esta vinha, e para onde hia o fez violentamente passar para seu bordo o Mestre com toda a tripulação da mesma Suda mesma Sumaca, fazendo-lhe então saber, que era a Corveta Victoria de Sua Magestade Britanica. E mais não disse deste.

E do nono, disse: Que sabe por vêr, e ser facto proprio acontecido com elle testemunha, e a gente da sua tripulação, que assim elle, como todos os mais fôrão muito mal tractados abordo da ditta Corveta apresadora. E mais não disse deste.

E do decimo, disse: Que pela mesma rasão sabe, que depois de se achar elle testemunha com a mais tripulação da Sumaca abordo da ditta Corveta lhe declarou o Commandante desta, que á excepção do Piloto, e Barbeiro que ião seguir na Sumaca para Serra Leôa, todos os mais inclusive elle testemunha seguirião na Corveta para Serra Leôa, digo, na Corveta para serem lançados na Ilha de Santo Thomé, como de facto fôra elle testemunha, e mais onze marinheiros lançados depois de doze dias de viagem na Ilha de Santo Thomé, indo elle testemunha dahi para Li

Liverpool de paſsagem em hũa Embarcação Ingleza, ignorando o destino, que depois tomarão os dittos marinheiros. E mais não diſse deste.

E do undecimo, diſse: Que sabe por ſer facto seu proprio, que he verdade ter elle testemunha declarado ao Capitão Comandante da ditta Corveta de guerra, que o carregamento daquella Sumaca havia ſido feito no porto de Mollembo ao Sul do Equador, fazendo-lhe então vêr o Paſsaporte, e mais papeis concernentes á quella viagem, e negociação, que não constava outra couſa, fazendo-lhe mesmo vêr, que nelles não havia Registo algum de ter ſido encontrada em outro algum porto dos do Norte; pois que ſe lá tiveſse ido, era natural ter em Registo, a que nada attendeu o ditto Comandante, antes ſe ficou com o ditto Paſsaporte, e todos os mais papeis. E mais não diſse deste.

E do duodecimo, diſse: Que o facto declarado neste artigo era verdadeiro; porque já mais, logo que foi tomado e metido em baixo na antecamera da Corveta, o deixarão sahir sem que assignasse hum papel, que por estar no idioma Inglez ainda presentemente ignora o que continha, e querendo elle testemunha protestar contra o ditto injusto apresamento, bem como contra aquella extorquida assignatura o ditto Capitão lho não consentio, antes o tractara com muito más palavras, e modo: E mais não disse deste.

E do decimo terceiro, disse: Que sabia por vêr, que todos os papeis, inclusive a Derrota, e todos os mais documentos daquella negociação da Sumaca forão apprehendidos á força pelo Commandante da Corveta apresadora. E mais não disse deste.

E do decimo quarto, disse: Que elle testemunha he o proprio Mestre da Sumaca, de que se falla neste artigo, e com effeito tendo sido tomado na Ilha de Santo Thomé pela Corveta apresadora não soube mais do destino, que derão a ditta Sumaca, e sim depois

que chegou a esta Cidade, onde en-
tão fizera o seu Legal Protesto, con-
stante do documento Letra fl. 17, que
neste acto lhe foi mostrado, e o a-
chou conforme, e verdadeiro. E ma-
is não disse deste.

E do decimo quinto, disse:
Que em rasão da pratica, e expe-
riencia, que tem do manejo de se-
melhantes negociaçoens, e permu-
tação d'Escravos sabe, que a Conta
do reclame fl. 30, que neste acto lhe
foi lida, e mostrada se achava con-
forme, e bem feita no seu todo, e
que o preço dos Escravos a 260$
era hum preço rasoavel, e medio á-
quelle porque naquelle tempo
corrião os Escravos nesta Cidade,
e por isso achava elle testemunha
ser rasoavelmente calculada a
perda do Justificante na quantia
reclamada de seicentos e tres contos
e noventa e tres mil e seicentos reis,
constante da soma da ditta Conta.
E mais não disse, e assignou seu ju-
ramento com o ditto Ministro. Eu
João Antonio da Fonseca Lima, Es-
crivão o escrevi

Chaves

Manoel Lopes de [illegible]

Antonio Francisco de [illegible]

homem preto, natural da Costa da Mina, fôrro, solteiro, morador á Ladeira da Preguiça, de idade de quarenta annos pouco mais, ou menos, que vive do Officio de Barbeiro, e Sangrador, e o foi da Diana na viagem de que se tracta, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles, em que pôs sua mão direita, e prometteo dizer verdade, e do costume nada.

E perguntado pelo conteudo nos artigos da Petição do Justificante fl. 2, disse ao primeiro: Que conhece perfeitamente ao dito, e sabe por ser publico, e notorio que elle he Subdito, Cidadão Brasileiro nato, bem como era propriedade Brasileira totalmente a Sumaca Diana, de que se tracta, e de que elle testemunha fôra hum dos da Equipagem na viagem do seu apresamento, constando-lhe tambem, que ella fôra construida nos Estaleiros desta Cidade. E mais não disse deste.

Diz a emdª = da Equipagem...
N. Lessa

E do segundo, disse: Que sabia por ver, que a mesma deu á vela deste Porto para os de Mollembo no mez de Março de mil oito centos e vinte e quatro a negocio d'Escravos, e debaixo do comando do Mestre, e primeiro Piloto Manoel dos Santos Costa, sendo agente da sua Tripulação a mesma constante da Matricula f. 10, que neste acto lhe foi declarada, e lida, e consistindo o seu carregamento em rolos de tabaco, pipas d'agoardente, caixões de fazenda, barris de polvora, ferro, e outras miudezas, ignorando somente as quantidades. E mais não disse deste.

E do terceiro, disse: Que lhe constou, e foi verdade ter a ditta Sumaca sahido deste Porto corrente de seu Passaporte, e de todos os mais Despachos, por isso que sendo visitada na occasião da sua sahida, não houve embaraço algum para estorvar a sua viagem ao porto de Mollembo, lugar de seu destino. E mais não disse deste.

E do quarto, disse: Que pela sobredita razão sabe por vêr, que chegando a ditta Sumaca = Dianna ao porto de Mollembo, ahi permutara o ditto Mestre da mesma Manoel dos Sandos Santos Costa o ſeu carregamento por cento e ſetenta e tantos captivos, e hum mil pannos da Costa, depois de que ſe fez de vela para o porto desta Cidade. E mais não diſse delle.

+ E do quinto, diſse: Que ſabe por ver, que naquella viagem reinarão muito constantemente ventos Sudoestes, de ſorte que por cauſa dos ventos, e correntes d'agoa decahirão muito para o Norte, e ouvia dizer aos Officiaes, que estavão proximos da Costa d'Africa, e que he certo terem avistado, e encontrado no fim de quatorze, ou quinze dias de viagem huma Embarcação, que depois ſe realisou ſer huma Corvetta Britanica. E mais não diſse delle.

E do ſexto, diſse: Que he pura verdade ter a dita Corveta avistada dado caça á Sumaca, e navegado sobre ella de ſorte que pelas cinco horas da tarde do mesmo dia ſe aproximou a alcance de ſua artilheria, e então fez fogo com nove tiros de bala, içando juntamente

a

Bandeira Ingleza. E mais naõ disse deste.

E do setimo, disse: Que pela mesma razaõ sabe por vêr que o ditto Mestre da Sumaca conhecendo entaõ, que aquella embarcaçaõ era vaso de guerra de Sua Magestade Britanica mandara imediatamente diminuir o panno, e atravessar a Sumaca até que a ditta Embarcaçaõ mariando em gavias, e joanetes se aproximou da Sumaca. E mais naõ disse deste.

E do oitavo, disse: Que sabia por vêr, que tanto que a ditta Fragata se aproximou da Sumaca fez logo arriar Escaleres ao mar com gente armada, e subindo a bordo da mesma com Official de Presas nenhum caso fizeraõ do ditto Mestre da Sumaca, e sem examinar d'onde esta vinha, e nem para onde hia violentamente se apoderaraõ da Sumaca fazendo logo passar para bordo da Fragata assim o ditto Mestre, como toda a tripulaçaõ da Sumaca, declarando entaõ ser a Corveta de Sua Magestade Britanica denominada = Victoria. E mais naõ disse deste.

E do nono, disse: Que pela mesma razaõ sabe por ver, que tanto o ditto Mestre, como toda a mais tripulaçaõ inclusive elle testemunha foraõ mal recebidos, e maltractados abordo da mesma Corveta. E mais naõ disse deste.

E do decimo, disse: Que elle testemunha he o proprio Barbeiro declarado neste artigo, que com o Piloto Jozé Lourenço, e hum preto marinheiro escravo chamado Vicente foraõ deixados ir na Sumaca para Serra Leôa, cuja declaraçaõ se fizera depois d'estarem todos abordo da ditta Corveta, e que o ditto Mestre com os mais marinheiros seriaõ lançados na Ilha de Santo Thomé. E mais naõ disse deste.

E do decimo primeiro: disse: Que pela mesma razaõ sabe que o Mestre da ditta Sumaca por meio d'Interprete fizera varias representaçoens ao Commandante da ditta Corveta, sendo huã d'ellas, que aquelle carregamento d'Escravos havia sido feito em Molembo, e que nunca aquella Sumaca tinha estado em algum dos Portos do Norte; pois que se estivesse haveria essa declaração, e Registo no Passaporte, ao que nada attendera o mesmo Commandante. E mais não disse deste; e nem do duodecimo por ter sido passado logo para bordo da Sumaca, e ter ficado o ditto Mestre na Corveta, e não estar presente na occasião do facto recontado neste artigo.

E do decimo terceiro, disse: Que he verdade, e sabe por ver que todos os papeis, Derrota, e mais documentos desta negociação forão tomados á força pelo Capitão Commandante da Corveta, e ate mesmo os papeis de hũa Carregação delle testemunha. E mais não disse deste.

E do decimo quarto, disse: Que lhe constou, e sabe pelo ouvir dizer, e ser notorio, que o ditto Mestre da Sumaca Diana, Manoel dos Santos Costa fôra lançado com os mais

da Tripulação na Ilha de San-
to Thomé, e da ali se passara de-
pois para Inglaterra, e depois pa-
ra esta Cidade onde fizera o seu
Protesto daquelle ditto apre-
samento na forma constante do
documento Numero nove, f. 17
E mais não disse deste.

E do decimo quinto,
e final, disse: Que por ter fei-
to suas Carregaçoens d'escravos
a pannos da Costa, e há annos
negociar nisto sabe por expe-
riencia, que os preços dos pannos
e Escravos declarados na Conta
de Reclamo f. 30 estão razoaveis
e conformes áquelle tempo, em
que aqui podião chegar, e que os
preços dos fretes, e soldadas são ver-
dadeiros. E mais não disse, e assignou
seu juramento com o ditto Minis-
tro de Ley por dizer não saber
escrever. Eu João Antonio da Fon-
seca Leirão, Escrivão o escrevi

Signal de

Bravo

Ant.º + Frand.º de Abreu

Continuação da Inquirição

Aos dezoito dias do mez de Dezembro digo do mez de Março de mil oito centos e vinte e sete annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Sanctos, e Caza de morada do Dezembargador Henrique Velloso de Oliveira Cavalheiro professo na Ordem de Christo e Fidalgo Cavalheiro da Imperial Caza Intendente Geral do Ouro, e Presidente da Meza da Inspecção, onde eu Escrivão fui vindo para elle dicto Ministro perguntar as testemunhas apprezentadas pelo Justificante seguem os seus nomes, qualidades, estados moradias, idades, officios, e costumes, e ditos pelo que adiante se segue. Do que para constar fiz este termo de assentada. Eu Joze Rodrigues Correa Escrivão Vitalicio do Registro da Meza da Inspecção o escrevi.

José Maria homem branco, solteiro, morador no Caes Dourado, de idade de quarenta e quatro annos, que vive de andar embarcado, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo contheudo na Petição f. 2 disse sabe por ver em razão do conhecimento, que do Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca, que este fora proprietario da Sumaca Diana, que a fizera construir nos Estaleiros desta Cidade para a fazer navegar para a Costa de Africa, e para onde mais conviesse, e mais não disse deste.

E do Segundo disse sabe pela mesma razão acima declarada, que o Justificante no dia quatorze de Março de mil oito centos e vinte e quatro fizera navegar a dita Sumaca para o Porto de Molembo a procura de escravos com o Mestre primeiro Piloto Manoel dos Santos Costa, e mais gente de sua tripulação, em cujo numero entrara elle testemunha, levando de Carregamento trezentos, e vinte oito rolos de Tabaco, doze pipas de aguardente, quatro Caixoens de fazendas de Costa quatro e de hum fardo de dita, doze barris de polvora, e mais duas Caixas com fazendas, algum ferro, e outras miudezas, que elle testemunha ajudara a embarcar, e mais não disse deste

E do terceiro nada disse

E do quarto disse que havendo a dita Sumaca com a sua tripulação chegado a Salvamento a Molembo, e permutado naquelle porto os generos da sua Carga por cento, e setenta e cinco Captivos, mil pannos da Costa se fizera de vela para esta Cidade, e mais não disse deste.

E do quinto disse, que na occasião do regresso sempre forão os ventos constantes pelo Sudoeste, e Occidente porfiando no bordo de Noroeste para fugir da Corrente ao Norte, que o perseguia proximos a Costa por ser a differença sempre da parte do Norte, foi quando no dia quinze de Mayo o Mestre avistara huma vela por sete graos e cincoenta, e cinco minutos de Latitude Norte, e cinco e meio graos de longitude a Leste do meridiano de Londres

41

Londres, quando a dita Sumaca fundeara no bordo do Sul com vento Oes. Sudaeste, a qual vendo a Caça a dita Sumaca se approximava a ella pelas cinco horas da tarde, e vendo ao alcance da sua artilharia lhe fez fogo com nove tiros de bala içando immediatamente a bandeira Ingleza, e mais não disse deste, nem do Sexto por ter dito a presencia.

E do Septimo disse, que vendo o Mestre que aquelle Vaso de Guerra era de Sua Magestade Britannica, mandou immediatamente diminuir o panno e abracear a Summaca até que o indicado Vaso de Guerra se approximou a ella, e mais não disse.

E do oitavo disse que fazendo lançar os escaleres ao mar com gente armada veio abordo da Summaca, e sem attenção ao Mestre fello passar violentamente a seu bordo com toda a tripulação, onde lhe fizera ver, que aquella Corveta se denominava Victoria, e pertencia a Sua Magestade Britannica, onde forão o dito Mestre, e Tripulação muito mal tractados, passando a isso o Commandante a lhes fazer crer, que o Piloto, e Barbeiro seguirão na Sumaca para a Corte Lisboa e o Capitão com alguns Marinheiros, onde elle testemunha fora hum delles, serião deitados na Ilha de São Thomé, e mais não disse deste, nem do nono, nem decimo.

E do undecimo disse, que fazendo o Mestre da Summaca declarar ao Commandante da Corveta de Guerra que o seu carregamento havia sido feito no Porto de Malembo por isso que a dita Summaca não tinha sido registada nos portos do Norte, elle a nada disto attendeo, e depois de fazer conduzir para a dita [illegible] Escuna e fizera alli assignar hum papel no Idioma Inglez com ameaças de morte, cujo conteudo ainda hoje se ignora de maneira, que querendo o dito Mestre protestar contra o aprezamento daquella tomadia, lhe não fora concedido pelo commandante da dita Corveta apprezadora, por quem lhe forão tomados todos os papeis de rotas, e mais documentos da Negociação da Sumaca do Justificante, e mais não disse deste nem do duodecimo, nem dos mays até o final, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu José Pedro de Torres Escrivão o escrevi, e elle assignou com huma cruz por dizer não saber, dos mo escrevi.

Signal de
Bellozo
José + Maria

José Lourenço de Souza Branco Solteiro de idade de trinta e oito annos, morador ao Caes Dourado, que vive de ser Piloto e jurou aos Santos Evangelhos, e da Costume disse nada

E sendo perguntado pelo conteudo nos Itens do Justificante fl. 2 disse ao primeiro, que em razão de ter andado de segundo Piloto na Sumaca Diana, de que era dono o Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca, sabe pelo ver que ella era de Construcção Brasileira, e lhe consta, que antes da sua ultima viagem fora avaliada na conformidade do Documento N.º 6 por ter o vaso de cento e vinte toneladas, e mays não disse deste.

E do segundo

diſse que pela mesma razão sabe por ver
que o Justificante fizera expedir a
quella Sumaca deste porto da Bahia
para o de Molembo na negociação de Es-
cravos em quatorze de Março do anno de mil e
oito centos e vinte e quatro, em que Elle
testemunha fora fazendo o lugar de
Segundo Piloto em companhia da sua
Tripulação constante da Matricula fo-
lhas dous verso, constando o seo carrega-
mento de trezentos e oitenta rolos de
Tabaco, doze pipas de Agoardente, quatro
Caixas e hum fardo com fazendas, dez
barris com Polvora, e mais duas Caixas
com fazenda, varios ferros, e outras miude-
zas, que constão dos Assentos respectivos,
sendo o Capitão e primeiro Piloto, Mano-
el dos Santos Costa munido de Carta de
Ordens, igual a de folhas doze, que neste
acto lhe fora apresentada, cuja firma re-
conhece ser propria do dito Capitão, e Pilo-
to, e mais não diſse deste.
E do terceiro diſse, que a dita Embarcação
sahira deste Porto para o de Molembo com-
munida de todos os seos Despachos, passaporte,
visita, e de tudo o mais instrumentos
necessarios como consta dos Documentos jun-
tos a estes Autos, que reconhece por verdadei-
ros, e mais não diſse deste.
E do quarto diſse que o sabe de facto pro-
prio que chegando a dita Sumaca a
salvamento ao porto de Molembo, ali
permutara os generos de sua Carga por
cento e setenta e cinco Escravos, e mil
pannos da Costa, fazendo-se depois a vela
para o porto desta Cidade, e mais não diſse
deste.
E do quinto diſse, que sabe por ver pela
mesma razão acima declarada, que na so-
bre dita Viagem sempre vierão [illegible]
[illegible], e [illegible], que

que a Sumaca navegava [illegible] te na borda do Nordeste e fugir do [illegible] das aguas ao Norte, porque sendo a differença de navegação toda para o Norte, tendo de passar proximo aos Abrolhos, pondo entretanto, que no dia quinze de viagem, avistarão huma embarcação por sota vento na altura de barlavento, forcejando então a dita Sumaca ao bordo do Sul com vento de Sudoeste, como lhe dava o rumo de sua derrota, e mais não disse deste.

E do sexto disse que a dita Embarcação avistada dera caça á Sumaca, e disse elle que pelas cinco horas da tarde se approximara della, e estando ao alcance da sua artilharia lhe fizera fogo com nove tiros de bala, içando então a Bandeira Ingleza, e mais não disse deste.

E do setimo disse que conhecendo o Capitão, e elle testemunha ser aquella Embarcação huma Corveta de Sua Magestade Britanica, mandarão amainar de pano, e atravessara a Sumaca até que a dita Corveta mareando as gavias, e joanetes se approximara della, metendo o escaler ao mar com gente armada, e subindo a seu bordo com hum Official de presas sem attenção ao Capitão, e elle testemunha, e mais tripulação, e sem se informar de donde vinha, e para onde hia, fez immediatamente passar para seu bordo toda a tripulação da mesma Sumaca, dizendo lhe então que era a Corveta Victoria de Sua Magestade Britanica, e mais não disse deste, nem do oitavo.

E do nono disse, que assim elle testemunha como todos os mais da Tripulação da referida Sumaca forão muito mal tratados pelos Apresadores, logo que chegarão a bordo da dita Corveta, declarando-lhe o Commandante della

Nesse acto, que elle testemunha, os Barbiros ficaõ seguir viagem na Sumaca apprezada para a Serra Leoa, e todos os mais hiaõ na Corveta para serem lançados na Ilha de São Thomé, como de facto assim aconteceo, determinando o Commandante da Corveta ser boa presa por ter feito o seu carregamento no porto de Molembo ao Sul do Equador apezar do Capitaõ lhe fazer ver o passaporte, e mais papeis concernentes aquella viagem, e negociaçaõ, até mesmo que nella naõ tinha havido razaõ alguma de ter sido encontrada em outro algum porto dos do Norte, porque neste tempo hido era natural terem esse respeito, a que nada attendeo o dito Commandante, ficando em seu poder o dito Passaporte, e mais papeis, que naquelle acto lhe foraõ apprezentados, e mais naõ disse deste, nem do decimo, e undecimo.

E do duodecimo disse que o facto declarado neste artigo era verdadeiro; porque logo que o Capitaõ foi mettido em baixo na ante Camara da Corveta o naõ deixaraõ sahir sem que assignasse hum papel em Idioma Inglez, ignorando elle testemunha o seu conteudo por naõ saber aquella Lingua de sorte que querendo o Capitaõ protestar contra o injusto apprezamento da dicta Sumaca, seu carregamento, e mais pertences, bem como contra aquella extorquida assignatura o Commandante Apprezador lho naõ consentira, antes o tractara com muitas mas palavras, e mais naõ disse deste.

E do Decimo terceiro disse, que sabe pela razaõ de ver, que todos os papeis e mais Documentos inclusive, e concernentes a negociaçaõ da Sumaca foraõ apprehendidos a força pelo Apdor.

a Tripoulação na forma já declarada
vindo elle testemunha, e os Brazileiros par-
ra a Bahia, de donde depois se
passarão para esta Cidade, onde se
conservarão sem que chegando nella o
Sobredito Capitão, logo que desembar-
cara fizera o Protesto constante do
Documento folhas dezesete, e mais
não disse

E do sextimo quesito disse por ou-
vir dizer da pratica, que tem de andar
embarcado, que a Conta folhas trinta he
verdadeira, por se achar conforme nella
toda, porque o preço de duzentos e cincoenta
mil reis por cada hum escravo he razoavel
bem como tudo o mais alli declarado, e mais
não disse deste, e assignou com o dito
Ministro. Eu Jozé Pinheiro de Simões
Escrivão [illegible] o escrevi.

Mello

Jozé Lourenço de Souza

Christovão Francisco Pinto Serra
de idade de trinta e quatro annos
morador na rua da Alfandega, vive
de andar embarcado, testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos, e do
costume disse nada

E sendo perguntado elle testemu-
nha pelo conteudo na Petição de folhas 2
disse ao primeiro Item, que conhece
perfeitamente ao Justificante Joa-
quim Carvalho da Cunha, e sabe
por ver que he Cidadão Brazileiro
bem como ser propriedade Brazileira
a Sumaca Rozaria de que se tracta, onde
elle testemunha foi de Marinheiro,
quando esta andava a vela deste Porto
//

44

Porto da Bahia para o de Malembo no Mez de Março de mil oito centos e vinte e quatro a negociar Escravos de baixo do Commando do Mestre, e primeiro Piloto Manoel dos Santos Costa, sendo a Gente de sua Tripulação a que consta da Matricula folhas dez, que neste acto lhe foi lida, consistindo seu Carregamento em rolos de Tabaco, pipas com aguardente, Caixões com fazendas, barris com polvora, ferros, e outras miudezas, cujo numero ignora, e mais não disse deste, nem do segundo por dito o que sabia.

E do terceiro disse que sabe por ver, que a dita Sumaca sahira deste porto Corrente de Passaporte, e mais despachos necessarios, sendo visitada na Occasião em que largara a Vela para o dito porto do seu destino sem embaraço algum, e mais não disse deste.

E do quarto disse sabe pela mesma razão, que chegando a dita Sumaca Diana ao Porto de Molembo ahi permutara o Mestre dito Manoel dos Santos Costa cento, e sessenta e tantos Captivos, e mil pannos da Costa, fazendo-se depois a vela para esta Cidade, tornando constantemente na viagem de volta ventos Sudoestes de maneira que por causa delles, e grandes Correntezas das aguas de Cahora Norte para o Norte atocar geraes na Costa de Africa, encontrando no fim de quatorze, ou quinze dias de viagem huma Embarcação, que se reconheceo ser huma Corveta de Sua Magestade Britanica

Britannica, a qual dando caça a Sumaca navegava sobre Ella, e pelas cinco horas da tarde do mesmo dia se aproximou ao alcance da sua artilharia fazendo então fogo com nove tiros de balla, içando immediatamente a bandeira Ingleza, e mais não disse deste, nem do Sexto por ter dito o que sabia.

E do Setimo disse sabe por vêr que o dito Mestre conhecendo então, que aquella Embarcação era Vaso de Sua Magestade Britannica, mandou immediatamente [illegible] o panno até que a dita Embarcação se aproximara a dita Sumaca fazendo logo arriar os escaleres ao mar com gente armada e subindo abordo da mesma com o Official de Presas [illegible] ffereza do dito Mestre da Sumaca, e sem examinar de donde esta vinha, e para onde hia voluntariamente se apoderarão da Sumaca fazendo logo passar para bordo da Corveta o dito Mestre com toda a Tripulação declarando então chamar-se aquella Corveta Victoria, e sendo pertencente a Sua Magestade Britannica, e mais não disse deste, nem do octavo artigo, que ratificado por ter dito a respeito delle o que sabia.

E do nono disse sabe pela mesma razão acima declarada, que tanto o dito Mestre, e Tripulação forão mal recebidos, e mal tratados abordo da Corveta, deixando só na Sumaca o Segundo Piloto José Lourenço, e o Marinheiro Escravo de nome Vicente para a Terra

//

Serra Leoa, declarando o Commandante da Corveta, que o Mestre, e mais Marinheiros seriaõ Lançados na Ilha de São Thome, mais não disse deste, nem do decimo.

E do hum decimo primeiro disse sabe por ver, que nessa occasiaõ fizera o Mestre da Sumaca por meio do seo Interprete ao Commandante da Corveta, sendo hum delles, digo da Corveta varias representaçoens sendo huma dellas, que aquelle carregamento de Escravos havia sido feito nos Portos de Molembo, e que nunca aquella Sumaca tinha estado em alguns dos portos do Norte; pois que se estivesse haveria essa declaraçaõ em registo no Passaporte, ao que aqui não attendera o mesmo Commandante, ficando todos os Papeis em rota, e mais documentos de Negociaçaõ da Sua appresada em mão do Commandante da Corveta pelos haver tomado da mão do Mestre a força, mais não disse deste, nem dos mais até o decimo terceiro.

E do decimo quarto disse sabe por ver, que o dicto Mestre, e Tripulaçaõ foraõ depois Lançados na Ilha de São Thome, della para Inglaterra, e depois para esta Cidade, onde fizera o Protesto [illegible] [illegible], mais não disse deste

E do decimo quinto disse sabe por ver, que elle testemunha tem feito varias Carregaçoens, e trocado por Escravos, e panos da Costa nos portos de Molembo, e que por isso lhe parecem conformes os preços declarados na Conta folhas trinta

— // —

trinta por serem iguaes aos porque se vendião os ditos Escravos, e pannos da Costa na occasião do apprezamento, e que os preços dos Fretes, e Soldadas são verdadeiros, e mais não disse, e assignou á seo juramento com huma Cruz por dizer não saber ler, com o Escrivão. Eu José Pedro de Carvalho Escrivão o escrevi.

Vellozo

Signal de tt

Eleuterio + Francisco

Antonio José preto forro Solteiro, idade de vinte nove annos morador a rua das Grades de Ferro na Cidade baixa, que vive de andar embarcado para os Portos da Costa de Africa, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e do costume disse nada.

E sendo perguntado elle testemunha pelo contheudo nos Itens da petição f.2 disse ao primeiro sabe pelo ver, conhecer perfeitamente ao Justificante Joaquim Carvalho da Fonceca, que este he Brasileiro nato, assim como era propriedade Brasileira a Sumaca Diana, de que era proprietario, onde elle testemunha fora de Marinheiro na viagem que dalla fizera para os Portos de Molembo no mez de Março de mil oito centos e vinte e quatro a negocio de Escravos debaixo do Commando do Mestre Manoel dos Santos Costa, levando de sua Tripolação e gente constante da Matricula f.10 que neste acto lhe fora lida, e declarada, assistindo aos o seu Carregamento em rolos de tabaco, pipas de Aguardente, barris de polvora, e outras miudezas constantes do Livro da Carga cuja totalidade ignora elle testemunha, e mais não disse deste, nem do Segundo por ter dito acerca delle o que sabia.

E do terceiro disse que a dita Sumaca quando sahira deste porto fora corrente de Passaporte, visita, e mais documentos necessarios sem que para isso houvesse embaraço algum; e mais não disse deste.

E do quarto disse que chegando a Sumaca Diana ao Porto de Molembo alli permutara o dito Mestre Sanchez Costa o seu Carregamento por cento e setenta e tantos Escravos, e mil pannos da Costa depois do que se fizera à vela para o porto desta Cidade, reinando na sua volta constantemente ventos Sudoestes de frente, que por causa delles, e da grande correnteza das aguas descahira para a parte do Norte, ouvindo elle testemunha dizer aos officiaes nessa occasião que estavão proximos da Costa da Mina avistando-se então ao mesmo quartel, no decimo quinto dia de viagem huma Embarcação, que se verificara ser de Sua Magestade Britanica e mais não disse deste, nem do seguinte, por ter dito o que sabia.

E do sexto disse sabe pela mesma razão, que vendo a dita Curveta immediatamente caça a Sumaca, e navegando sobre ella pelas cinco horas da tarde daquelle mesmo dia se aproximara ao alcance da sua artilharia fazendo-lhe fogo com nove tiros de bala içando ao mesmo tempo a bandeira Ingleza por ser Barco de Guerra da de Sua Magestade Britanica, de maneira, que bornando o escaler ao mar com gente armada, subirão a bordo da Sumaca com hum Official de prezas sem fazerem o menor caso do Mestre, nem examinar de donde sahira a mencionada Sumaca, nem para onde hia, apoderandose logo della, e fazendo passar para bordo da Corveta não só o Mestre como a Tripulação, declarando então chamarse a Corveta a [illegible] Victoria, e mais não disse deste nem do terceiro, e dava por dicto o respeito dellas o que sabia.

E do nono disse sabe pela mesma razão, que tanto o dito Mestre, como a Tripulação forão logo maltratados, e executados pelo Commandante da Corveta apprezadora, deixando a bordo da Sumaca ao Piloto José Lourenço, e o Preto [illegible] para [illegible] como seguirão viagem para a Serra Leoa, cuja declaração se fizera depois de estarem todos a bordo da Corveta, e que o dito Mestre, e mais Marinheiros em cujo numero entrava elle testemunha, forão lançados na Ilha de São Thomé, e mais não disse deste, nem do decimo.

E do decimo primeiro disse sabe pelo ver, que nessa occasião fizera o Mestre da Sumaca por seu Interprete varias representações ao Commandante da Corveta, sendo huma dellas, que aquelle carregamento de Escravos havia sido feito nos Portos de Molembo, por nunca a Sumaca ter estado em algum porto do Norte; porque se estivesse haveria [illegible], e o Visto em seu Passaporte, ao que nada attendera o mesmo Commandante, ficando-lhe com todos os Papeis, derrota, e mais Documentos pertencentes aquella Negociação, que não tornara a entregar apezar delle lhe terem instantemente pedido, e mais não disse deste, nem dos mais até o decimo terceiro.

E do decimo quarto disse sabe pelo ouvir dizer, que o dito Ministro digo o dito Mestre Manoel dos Santos Costa depois que fora lançado com a mais tripulação na Ilha de São Thomé passara para Inglaterra, e della para esta Cidade, onde fizera o Protesto de Appresamento constante do Documento f. 7, e mais não disse deste.

E do decimo quinto disse que pela experiencia que tem de ver comprar Escravos, e os annos da Costa lhe parecem razoaveis os que se declarão na Conta da Autora f. 30, que neste acto lhe foi apresentada, as tem como verdadeiros os preços dos fretes, e Soldadas alli declarados, e mais não disse deste, e assignou o seu juramento com o dito Ministro com huma cruz por dizer não saber ler nem escrever. E eu José Pedro de Souza Escrivão vitalicio dos Feitos da Mesa da Composição o escrevi.

Vellozo

Signal da t.ª

Antonio + João

Joaquim Pereira preto forro solteiro, morador na Rua das Grades de Ferro, idade de vinte e seis annos, vive de embarcar para a Costa de Africa testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e do costume disse nada.

nada

E sendo perguntado elle testemunha pelo contheudo nos Itens da Petição folhas duas disse ao primeiro sabe pelo ver, que o Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca he Cidadão Brasileiro nato, assim como era propriedade Brasileira a Sumaca Diana, digo que o mesmo Justificante era Dono por ser construida nos Estaleiros desta Cidade, a qual sahira a vela deste porto para o de Molembo no mez de Março de mil oitocentos, e vinte e quatro a ferramenta de Escravos debaixo do Commando do Mestre Manoel dos Santos Costa, sendo agente da sua Tripulação, o que consta da Matricula folhas dez, que nesse acto lhe foi lida consistindo o seo Carregamento em Rolos de Tabaco, pipas de Aguardente, Caixoens de fazenda, e outras miudezas constantes da Lettra da Carga por não saber elle testemunha do certo das suas verdadeiras totalidades, e mais não disse, nem da segunda por ter dito a respeito o que sabia.

E do terceiro disse, que sahindo a dita Sumaca Diana deste porto com Passaporte, visita, e mais despachos necessarios chegara felizmente ao Porto de Molembo, e ahi permutara o dito Santos Costa o seo Carregamento por cento e setenta, e tantos Escravos e mil pannos da Costa, que sendo tudo embarcado se fizera a vela para o porto desta Cidade, e mais não disse nem do quarto, que lhe foi lido e declarado por ter dito o que sabia

E do quinto disse sabe pelo ver, que reinando na volta dessa viagem constantemente ventos Suesoeste, e grandes correntezas de Aguas a obrigarão a decahir muito para a parte do Norte, ouvindo dizer Elle testemunha ao dito Mestre, e mais Officiaes da Sumaca, que estavão proximos da Costa de Africa, o que dera motivo a encontrar no fim do decimo quarto, ou quinto dia de viagem huma Curveta Inglesa, a qual dando Caça a Sumaca e navegando sobre Ella, se approximára ás cinco horas da tarde daquelle dia ao alcance da Sua artelharia fazendo lhe fogo com nove tiros de bala, içando ao mesmo tempo a bandeira daquella Nação, e mais não disse deste, nem do quinto, e tanto por ter dicto o que sabia.

E do Setimo disse, que conhecendo então o Mestre da Sumaca que a dita Curveta era Vaso de Guerra de Sua Magestade Britanica mandara diminuir de panno, e a esperar até que a dita Embarcação se approximou a referida Sumaca fazendo logo arrear escaleres ao Mar com gente armada, e subindo todos a bordo com hum Official de Presas nenhum caso fizera do Mestre da Sumaca e sem examinarem de donde esta vinha nem para onde hia se apoderarão violentamente della com todo o seu carregamento, fazendo logo passar para bordo da Curveta tanto o Mestre, como a Tripulação, declarando nesse acto chamar-se a Curveta apresadora Victoria, e mais não disse, nem do oitavo.

E do nono disse que sabe pelo ver que o Mestre nessa occasião, e mais tripulação da Sumaca forão mal recebidos, e mal tractados abordo da Curveta pelo Commandante, e Tripulação della deixando-se unicamente abordo da Sumaca o Segundo Piloto José Lourenço, e o Preto Vicente para ir com elle para a Serra Leoa, sendo esta declaração feita pelo Apresador na occasião, que todos chegarão abordo da dita Corveta, determinando por fim que o Mestre, e mais Marinheiros terião Lançados na Ilha de São Thomé, e mais não disse deste, nem do decimo.

E do decimo primeiro disse Sabe pela mesma razão, que nessa occasião o Mestre da Sumaca fizera varias representaçoens por Seo Interprete ao Commandante da Corveta, sendo huma dellas, que aquelle carregamento de Escravos fora feito nos Portos de Molembo, por nunca ter hido a Sumaca para os Portos do Norte; porque se assim fosse haveria essa declaração e Registo em Seo Passaporte, ao que nada attendera o dito Commandante ficando-lhe com todos os papeis, Derrota, e mais Documentos da Negociação, que lhe não quizera entregar, e mais não disse deste, nem dos mais até o decimo terceiro.

E do decimo quarto disse Sabe pelo ver que o mencionado Mestre, e Tripulação forão deixar Lançados na Ilha de São Thomé, e dalli se passara o dito Mestre para Inglaterra, de donde veio para esta Cidade, onde fizera o Protesto folhas dezesete, e mais não disse deste.

E do decimo quinto disse Sabe pelo ver, que o preço dos panos, e Escravos declarados na f. 30 estão conformes bem assim os dos fretes, e Soldadas por serem verdadeiros, e mais não disse; e assignou o Juramento com o dito Ministro com o dicto Ministro com huma Cruz por dizer, não Sabia ler, nem escrever. Eu Jose Pedro de Torres Escrivão escrevi

O Signal da Tt.ª

Vellozo

Joaquim + Pereira

Braz Francisco preto forro Solteiro de idade de trinta e hum annos, morador na Rua das Grades de Ferro, que vive de embarcar para os portos da costa de Africa, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e do Costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo nos Itens da petição fl. disse ao primeiro sabe por ver, que o Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca, he Cidadão Brasileiro bem como era propriedade Brasileira a Sumaca Diana de que o mesmo era Proprietario por ter sido feita nos Estaleiros desta Cidade, a qual deu a vela deste porto para os de Mollongo no mez de Março de mil oito centos e vinte e quatro a negocio de Escravos debaixo do Commando do Mestre Manoel dos Santos Costa sendo a Gente da Sua Tripulação, a que consta da Matricula fl. 10 em cujo numero entrara elle testemunha cometendo seu Carregamento em Rolos de Tabaco, Pipas de Aguardente, e Caixoens com Fazendas, Polvora, e outras miudezas, que elle testemunha sendo Sombra de Suas totalidades, levando passaportes e todos os mais despachos necessarios, e mais não disse, nem dos mais até o terceiro.

E do quarto disse, que chegando a dita Sumaca Diana ao Porto de Molembo alli permutara o Mestre seu Carregamento por cento, e setenta e cinco captivos, e mil pannos da Costa, fazendo-se depois á vela para o porto desta Cidade, em cuja viagem por reinarem muitos ventos Suestes acompanhados de grandes Correntezas de Agoa se vio obrigado a descahir para a parte do Norte, e vindo elle testemunha então dizer aos Officiaes, que estavão proximos a Costa de Africa, encontrando no fim do mesmo quarto, ou quinto dia desta Viagem huma Embarcação, que se verificou ser da Nação Britanica, a qual dando Caça á Sumaca pelas cinco horas da tarde se approximou ao alcance da sua artilharia fazendo-lhe fogo com nove tiros de bala, içando juntamente a Bandeira Ingleza, e mais não disse deste, nem dos mais até o sexto.

E do Setimo disse, que sabe pela mesma razão, que conhecendo o Mestre da Sumaca, que aquella Embarcação era Vaso de Guerra de Sua Magestade Britanica, mandara logo amainar o panno, e atravessar a Sumaca até que a dita Embarcação se approximou a ella fazendo logo lançar escaleres ao Mar com gente armada, e subindo a seu bordo com hum Official de Presas nenhum caso fizerão do dito Mestre, e sem examinar de donde vinha, e para onde hia violentamente se apossarão da referida Sumaca, e sua Carga, fazendo logo passar para bordo da Corveta denominada Vitoria o Mestre, e Tripulação

Tripulaçaõ, onde foraõ muito maltratados pelo Apresador, e mais naõ disse deste nem dos mais athe o nono.

E do decimo disse sabe por ver que o Piloto Joze Lourenço, e hum Marinheiro Crioulo chamado Vicente foraõ levados ir na Sumaca para a Serra Leoa, declarando o Commandante da Corveta que o Piloto, e mais Marinheiros restantes [illegible] seriaõ lançados na Ilha de Saõ Thomé, e mais naõ disse deste.

E do undecimo disse sabe pela mesma razaõ que o Mestre por meio de Interprete fora varias representaçoens ao Commandante, entre as quaes fora allegado aquelle carregamento de Escravos, e generos da Costa, tinha sido feito nos portos de Molembo, e que a Sumaca nunca estivera nos portos do Norte, porque se estivesse havia de ser registada, cuja declaraçaõ se naõ achava no seu Passaporte, e que naõ fora attendido pelo Commandante da sobredita Corveta denominada Victoria, ficando elle com o dito Passaporte, Escripto, e mais documentos da Negociaçaõ a força, pelos naõ querer entregar, e mais naõ disse deste, nem dos mais até o decimo terceiro.

E do decimo quarto disse sabe pelo ouvir dizer, que o Mestre da Sumaca dito Manoel dos Santos Costa fora lançado com todos os mais da Tripulaçaõ na referida Ilha de Saõ Thomé e delle se passara para Inglaterra donde regressara para esta Cidade, onde logo que chegou fizera o seu Protesto daquella [illegible] apprezamento na forma constante do Documento Numero Nove [illegible] dezesete, e mais não disse deste

E do decimo quinto disse, que lhe parecerão muito rasoaveis os preços dos Generos da Carga, e Escravos declarados na Conta de reclamação folhas trinta, por serem conformes ao preço porque aquelles generos se vendião ao tempo do referido apprezamento, sendo igualmente verdadeiros os fretes, e Soldadas alli declaradas por ser esta a pratica geralmente seguida no Commercio; pelo que respeita aos Juros, Soldadas, e fretes de semelhantes negociações, segundo a pratica geralmente estabelecida tem visto observar ha mais de oito annos que vive de embarcar em diversas embarcações para aquelles, e outros portos semelhantes. E nada mais disse, e assignou o seu juramento com o dito Ministro com huma Cruz por não saber ler, nem escrever. Eu José Pedro de Barros Escrivão o escrevi

Signal da + de

Vellozo

Soares + Thomaz

Assentada

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos e Casas de morada do Doutor Joaquim José da Sylva Azevedo Cavalheiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Juiz de Fora do Civel, e Presidente da Meza da Inspecção, onde eu Escrivão do seo Cargo fui vindo para effeito de elle dito Meritissimo perguntar, e inquirir as testemunhas produzidas pelo Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca, das quaes os seus nomes, qualidades, estados, moradias, idades, officios, costumes, e ditos he tudo o que adiante se segue. Do que para constar fiz este termo. Eu José Pedro de Torres Escrivão Lector da Mesa da Inspecção o escrevi.

José Antonio de Araujo homem branco casado, morador ao Forte de São Pedro de idade de trinta annos, que vive de ser Negociante Matriculado, e Official da Imperial Ordem do Cruzeiro testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo conteudo nos Itens da Petição e 1º disse ao primeiro sabe por ver que o Justificante Joaquim Carvalho da Fonseca he cidadão Brasileiro nato, e fora proprietario da sumaca denominada Diana e ancorada nos Estaleiros desta cidade, que mandara para o Porto de Montevideo em Março de mil oito centos e vinte e quatro carregada de generos, e mais não disse deste, nem dos mais até o decimo quarto, que lhe forão lidos, e declarados.

E do decimo quarto disse sabe pela mesma razão, e pela pratica que tem do commercio, que a Conta folhas trinta debaixo do Numero dez se acha inteiramente conforme com os preços generos por que se costumão comprar, vender, e fabricar os generos alli declarados importando a bem de sessenta e tres contos noventa e tres mil, e [illegible] reis, que por isso a regula alta e

testemunha em tudo verdadeira
e mais não disse, e assignou com o seu
juramento com o dito Ministro. Eu
José Pedro de Torres, Escrivão vitalicio
dos Feitos da Vara da Inspecção, o escrevi.

Jozé Antonio d'Araujo

Manoel José Ferreira de Carvalho,
homem branco, casado, morador no For-
te das Pedras, de idade de sessenta e
tres annos, Cavalheiro professo na Or-
dem de Christo, e Negociante Matri-
culado desta Praça, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos, e do
costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo
contheudo nos artigos da Petição junta
disse ao primeiro sabe por ver, que
o Justificante Joaquim Carvalho
da Fonseca he Cidadão Brasileiro
e natural desta Cidade bem como que
foi o proprietario da Sumaca Diana
construida nos Estaleiros d'esta Cida-
de, que mandarão para os Portos
de Molembo com todos os Despachos
necessarios em quatorze de Março
de mil oito centos e vinte e quatro
a resgate de Escravos; e mais não
disse deste, nem dos mais até o
decimo quarto, que referirão todos
declarados.

E do decimo quinto disse sabe
pelas mesmas razões, e pela pratica que
tem adquirido no Commercio, he mui-
to notorio, que as addicções constan-
tes da lista [illegible] ~~tanto~~ pelo que res-
peita ao casco, e apparelhos, carregamen-
tos, e mais addicções [illegible], im-
portando tudo [illegible] e [illegible] contos
e noventa e tres mil e seiscentos reis

rias estão contheudo conformes com os preços porque geralmente se costumão comprar, vender, e fabricar semelhantes generos, que por isso a reputa elle testemunha verdadeira, e mais não disse, e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu José Pinto de Torres Escrivão dos Feitos da Meza da Inspeção o escrevi.

José Bernardes da Sylva Couto branco, casado, morador a Nazareth desta Cidade, de idade de quarenta e sete annos, Cavalheiro da Ordem de Christo, e Negociante Matriculado desta Praça, testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos, e do costume disse nada.

E perguntado elle testemunha pelo contheudo nos Itens da Petição Pr. disse ao primeiro, que sabe por ver, e conhecer perfeitamente a Joaquim Carvalho da Fonseca, que este he Cidadão Brasileiro natural desta Cidade, e hé proprietario da Sumaca denominada Diana, que mandou a para os portos de Molembo com o seu Carregamento, debaixo do competente Passaporte, e mais despachos a resgate de Escravos em quinze de Março de mil oito centos vinte e quatro, e ao segundo não disse deste, nem dos mais até o decimo quarto que lhe forão lidos, declarados.

E do decimo quinto disse sabe pela mesma razão, que as Addicçoens constantes da Conta folhas vinte estão contheudo conformes com os preços porque se costumão comprar, vender, e fabricar os generos alli

ditos declarados, tudo importando
na Supposta tres Contos novecentos
e dois mil e seiscentos reis, que por
isto assignata o testemunha
Verdadeira, e mais não disse; e se
agora o Juramento em dito
Alvarista. Eu Jozé Pedro de Souza
Escrivão dos Feitos da Meza da Aber
pinção escrevi.

Sandes

Jozé Bern.dos de S. Motta

Juram.to Conjuncto, e corporal

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e cinco annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Sanctos, e Casas de morada do Doutor Juiz de Fora do Civel, e Prezidente da Meza da Inspecção, Joaquim Jozé da Sylva Azevedo Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, onde eu Escrivão fui vindo, e sendo ahi prezentes Eleuterio, Francisco Antonio, João Joaquim Pereira, Braz Francisco, Manoel dos Santos Costa, Antonio Francisco de Jesus, Jozé Maria, Jozé Lourenço de Souza, Jozé Antonio de Araujo, Manoel Jozé Freire de Carvalho, e Jozé Bernardes da Sylva Costa, os tres ultimos Negociantes desta praça, e os mais Mestre, Piloto, e Marinheiros, que forão da Sumaca Diana na viagem que fez para os Portos da Molembo em quatorze de Março de mil oito centos e vinte e quatro, de que fora Proprietario o Juiz [illegible] Joaquim Carvalho da Fonseca, lhe deferio o dito Ministro a todos elles o juramento dos Sanctos Evangelhos em hum livro delles, em que porão as suas mãos direitas encarregando-lhes, que conjuncta, e corporalmente jurassem em boa, e sam consciencia o que se dissesse a respeito dos Artigos da Petição folhas duas dos Documentos: e recebido por elles o dito juramento conjunctamente assim o prometterão fazer como erão obrigados. A vista disto logo o mesmo Ministro principiou a ler a dita Petição de verbo ad verbum distincta e claramente ás ditas Testemunhas, reperguntando-as sobre cada hum dos seus Artigos a cerca dos quaes depoz cada huma das ditas testemunhas o seguinte.

Eleuterio Francisco disse que sabia por ver do conteudo nos ditos Artigos, o que ja tinha deposto no seu juramento em separado de folhas quarenta e tres verso até folhas quarenta e cinco verso, pelos motivos acima declarados, cujo juramento se reportava por lhe ser lido neste acto por estar conteúdo conforme com o que tinha deposto.

O mesmo disserão as testemunhas Antonio José, Joaquim Pereira Braz Francisco, Manoel dos Santos Costa, Antonio Francisco de Jesus, José Maria, José Lourenço de Souza, José Antonio de Araujo, Manoel José Freire de Carvalho, José Bernardino da Silva Costa, reportando-se cada hum delles ao que tinha deposto de folhas quarenta [illegible] verso até folhas quarenta e sete. E a segunda o que jurou de folhas quarenta e sete até folhas quarenta e nove.

O terceiro, o que jurou de folhas quarenta e nove até folhas cincoenta.

O quarto, o que jurou desde folhas trinta e treis até folhas trinta e seis.

O quinto, o que jurou desde folhas trinta e seis verso até folhas trinta, e nove verso.

O sexto, o que jurou desde folhas quarenta até folhas quarenta e huma verso.

O setimo o que jurou de folhas quarenta e huma verso até folhas //

folhas quarenta e tres verso. O oitavo de folhas cincoenta e huma athe folhas cincoenta e huma athe folhas cincoenta e huma verso. O nono de folhas cincoenta e huma verso athe folhas cincoenta e duas. O Decimo aquea jurou de folhas cincoenta e duas athe folhas cincoenta e duas verso por serem todos os seus juramentos prestados debaixo de pura verdade, e consciencia por não terem que augmentar, nem que deminuir. Em consequencia do que houve o dito Ministro o dicto juramento por valido e conjunto por prestado na forma requerida. De que para constar fez este termo em que assignarão o dicto Ministro com as dictas testemunhas. Eu José Pedro de Torres Damião da Conceição o escrevi.

Andrade

Signal da tt.a
Eleuterio + Francisco
Signal da tt.a

Antonio + João
Signal da tt.a
Joaquim + Pereira
Signal da tt.a

Pedro + Francisco

Manoel Roiz Santos e Costa
Signal d'
Antonio + Fran.co de Jesus
Signal de
José + Maria
José Lourenço de Sz.a

José Antonio d'Araujo

Mel. Jr. de Barros

Vo. de 1 mil.am

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e Cartorio de mim Escrivão fiz estes Autos conclusos ao Doutor Joaquim Jozé da Sylva Azevedo Cavalheiro da Imperial Ordem do Cruzeiro Juiz de Fora do Civel desta sobredita Cidade, e Presidente da Meza da Inspeção. De que para constar fiz este termo. Eu Jozé Pedro de Torres Escrivão do Officio dos Feitos da Meza da Inspeção o escrevi.

C. Sor
em 600 rs

Julgo provado o deduzido na petição na petição inicial de fls. 2 junta do que depozerão as testas. das fls. 52 a fls. 53. Entregue-se ao Justificante os proprios Autos, ficando traslado no Cartorio e pague as custas. Bahia 24 de Janeiro de 1828

Joaquim José da Sa. Azevedo

Pa. de Pn.am

Aos vinte e quatro dias do mez

de Janeiro de mil oito centos e vinte e oito annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e casas de morada do Doutor Juiz de Fora do Civel desta Sobredita Cidade, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Presidente da Meza da Inspecção, em publica audiencia que aos Feitos, e Partes, e seus Procuradores estava fazendo ahi por elle dicto Ministro foi publicada a sua Sentença retro a revelia das Partes, em nada se comprehende, e guarde-se, como nella se contem e declara. De que para constar fiz este termo. Eu José Pedro de Torres Guimarães Secretario dos Feitos, e Escrivão da Meza da Inspecção o escrevi.

Nº 2349
Rs. 240 rs. do Sello
Ba. 1º de Novº 1828
Araujo Freire

Certifico terem estes Autos vinte e quatro meyas folhas escriptas

José Pedro de Torres

Salar.º do Escr.am

5$170	Sent. ter. concl. publ. defin.e e cert.al p romar
$080	Dita conta
5$250	Somão cinco mil, duzentos, e cincoenta r.s

B.a de Jan.º 25 de 1828./

I Charles G. Weiss His Britannic Majesty's Acting Consul for this Province of Bahia Do hereby certify unto all whom it doth or shall concern that the foregoing Signature is of the true and proper hand writing of Joaquim Joze da Silva Azevedo Judge in this City.

Given under my hand & Seal of Office at Bahia this 16th day of April 1828

Charles G. Weiss
Acting Consul